



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1897/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre o tratamento da água das redes de abastecimento de água localizadas no interior do Município, e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear das despesas necessárias ao tratamento da água das redes de abastecimento localizadas no interior do Município, objetivando fornecer água de qualidade para a população.

Art. 2º - O Poder Público Municipal efetuará o pagamento diretamente ao prestador de serviços contratado, mediante apresentação dos relatórios mensais comprovando a efetiva prestação dos serviços, acompanhado da correspondente nota fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29
DE JUNHO DE 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**